



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Márcio França - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 128 • Número 168 • São Paulo, sexta-feira, 7 de setembro de 2018

www.imprensaoficial.com.br

### Decretos

#### DECRETO Nº 63.685, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Itaquaquecetuba e dá providências correlatas*

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica instalada, integrando a estrutura da Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes, do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Itaquaquecetuba, criada nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2º - À unidade policial de que trata o artigo 1º deste decreto cabe o desempenho, em sua área de atuação, das atribuições previstas no artigo 1º do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989, com a redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 42.082, de 12 de agosto de 1997.

Parágrafo único - A área de atuação a que se refere o "caput" deste artigo é aquela abrangida pelos limites territoriais do Município de Itaquaquecetuba.

Artigo 3º - O item 2 da alínea "c" do inciso VII do artigo 8º do Decreto nº 33.829, de 23 de setembro de 1991, com nova redação dada pelo Decreto nº 46.839, de 19 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher, de Mogi das Cruzes, de Itaquaquecetuba e de Suzano;" (NR)

Artigo 4º - Fica excluída do artigo 2º do Decreto nº 46.839, de 19 de junho de 2002, a redação nele prevista para o item 2 da alínea "c" do inciso VII do artigo 8º do Decreto nº 33.829, de 23 de setembro de 1991.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 3º do Decreto nº 61.027, de 29 de dezembro de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Márgino Alves Barbosa Filho

Secretário da Segurança Pública

Aldo Rebelo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de setembro de 2018.

#### DECRETO Nº 63.686, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

*Institui, junto à Casa Civil, do Gabinete do Governador, a Comissão de Coordenação das Celebrações dos 200 anos da Independência do Brasil, no âmbito do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas*

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETO Nº 63.687, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

*Altera dispositivo que especifica do Decreto nº 62.425, de 17 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a identificação das unidades escolares da Secretaria da Educação que contarão com a função de Gerente de Organização Escolar - GOE, e dá providências correlatas*

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atualizar a relação das unidades escolares da Secretaria da Educação, que contarão com a função de Gerente de Organização Escolar,

#### Decreta:

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto nº 62.425, de 17 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - De acordo com o disposto no artigo 1º deste decreto e em conformidade com o § 2º do artigo 15 da Lei Complementar nº 1.144, de 11 de julho de 2011, fica fixado em 4.832 (quatro mil, oitocentas e trinta e duas), o número de funções de Gerente de Organização Escolar - GOE, classificadas nas unidades escolares constantes do Anexo que integra este decreto." (NR)

Artigo 2º - O Anexo a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 62.425, de 17 de janeiro de 2017, passa a vigorar na conformidade do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 2018

MÁRCIO FRANÇA

João Cury Neto

Secretário da Educação

Aldo Rebelo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

ANEXO

a que se refere o artigo 2º do

Decreto nº 62.425, de 17 de janeiro de 2017, com a redação dada pelo inciso II do artigo 1º do

Decreto nº 63.687, de 6 de setembro de 2018

DE	CIE	UA	NOME DA UA	OBS
CENTRO	760	39804	AFRANIO PEIXOTO	
CENTRO	3530	40077	ALARICO SILVEIRA DOUTOR	
CENTRO	1659	39879	ANCHIETA PADRE	
CENTRO	784	39805	ANESIA SINCORA PROFESSORA	
CENTRO	437	45682	ANGELINA MADUREIRA PROFESSORA	
CENTRO	383	39771	ANTOINE DE SAINT EXUPERY	
CENTRO	1454	39882	ANTONIO FIRMINO DE PROENCA PROF	

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica instituída, junto à Casa Civil, do Gabinete do Governador, a Comissão de Coordenação das Celebrações dos 200 anos da Independência do Brasil, com os seguintes objetivos:

I - coordenar as atividades, os eventos e os projetos relacionados às celebrações do ducentésimo aniversário da Independência, no âmbito do Estado de São Paulo;

II - elaborar a programação estadual das atividades, eventos e projetos de que trata o inciso I deste artigo.

Parágrafo único - Fica facultado à Comissão manter diálogo com comissões e grupos correlatos instituídos por outros entes da Federação.

Artigo 2º - A Comissão será constituída por 1 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos:

I - do Gabinete do Governador:

a) Casa Civil, que exercerá a coordenação dos trabalhos;

b) Casa Militar;

II - Secretaria da Cultura;

III - Secretaria da Educação;

IV - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;

V - Secretaria da Segurança Pública;

VI - mediante convite, Museu Paulista, da Universidade de São Paulo.

Parágrafo único - Os membros e seus suplentes serão designados por resolução do Secretário-Chefe da Casa Civil, mediante indicação dos respectivos Titulares dos órgãos que representam.

Artigo 3º - A Comissão poderá convidar outros representantes de órgãos e entidades públicos, da sociedade civil e do setor privado, para colaborar com suas atividades.

Artigo 4º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, vedada a remuneração a qualquer título.

Artigo 5º - A Casa Civil, do Gabinete do Governador, deverá prover a Comissão do suporte técnico e administrativo necessário ao seu adequado funcionamento.

Artigo 6º - Os trabalhos da Comissão serão encerrados até o dia 1º de março de 2023, mediante apresentação do relatório final de suas atividades.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente dos órgãos envolvidos.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Romildo de Pinho Campello

Secretário da Cultura

João Cury Neto

Secretário da Educação

Márcio Fernando Elias Rosa

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Márgino Alves Barbosa Filho

Secretário da Segurança Pública

Aldo Rebelo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de setembro de 2018.

CENTRO	917	39806	ANTONIO LISBOA PROFESSOR	
CENTRO	3414	40081	ANTONIO PRADO CONSELHEIRO	
CENTRO	929	39807	ANTONIO VIEIRA PADRE	
CENTRO	3487	40082	ARTHUR GUIMARAES	
CENTRO	310	39774	ARY BARROSO	
CENTRO	462	39776	AUGUSTO MEIRELLES REIS FILHO PROFESSOR	
CENTRO	309	39778	BENEDITO TOLOSA PROFESSOR	
CENTRO	942	39809	BUENOS AIRES	PEI
CENTRO	3852	40115	CAETANO DE CAMPOS CONSOLACAO	
CENTRO	3426	40084	CANUTO DO VAL	
CENTRO	978	39811	CASIMIRO DE ABREU	PEI
CENTRO	528	39779	COLOMBO DE ALMEIDA PROFESSOR	
CENTRO	37758	46717	DAILY RESENDE FRANCA PROFESSOR	
CENTRO	3505	40087	DEODORO MARECHAL	
CENTRO	577	39780	DULCE FERREIRA BOARIN PROFESSORA	PEI
CENTRO	1478	39891	EDUARDO PRADO	
CENTRO	1120	39855	EXPEDICIONARIO BRASILEIRO	
CENTRO	3633	40089	FARIA LIMA BRIGADEIRO	
CENTRO	3670	40090	FIDELINO DE FIGUEIREDO PROFESSOR	
CENTRO	656	39814	FRONTINO GUIMARAES	PEI
CENTRO	922250	21339	GIANFRANCESCO S B M GUARNIERI	
CENTRO	966	39816	GONCALVES DIAS	
CENTRO	930	39808	HOMEM DE MELLO BARAO	
CENTRO	3451	40092	JOÃO KOPKE	
CENTRO	848	39823	JOAQUIM LEME DO PRADO PROFESSOR	
CENTRO	541	39783	JOAQUIM NABUCO	
CENTRO	3475	40093	JOSÉ CANDIDO DE SOUZA	
CENTRO	516	39785	JOSÉ CARLOS DIAS PROFESSOR	
CENTRO	498	39786	LUIZ GONZAGA RIGHINI PROFESSOR	
CENTRO	334	39788	MANUEL DA NOBREGA PADRE	
CENTRO	38124	50864	MARIA AUGUSTA SARAIVA DOUTORA	
CENTRO	3712	40133	MARINA CINTRA PROFESSORA	
CENTRO	504	39789	MARIO TEIXEIRA MARIANO PROFESSOR	
CENTRO	358	39792	MATILDE MACEDO SOARES	
CENTRO	3554	40098	MAURO DE OLIVEIRA PROFESSOR	PEI
CENTRO	3566	40099	MISS BROWNE	
CENTRO	711	39828	NARBAL FONTES PROFESSORA	ETI
CENTRO	723	39829	OCTAVIO MENDES DOUTOR	
CENTRO	1570	39896	ORESTES GUIMARAES	
CENTRO	37746	46716	ORLANDO HORACIO VITA PROFESSOR	PEI
CENTRO	1521	39900	PAULO LUIG FREI	
CENTRO	918994	4329	PAULO MACHADO DE CARVALHO	
CENTRO	590	39795	PAULO SETUBAL	
CENTRO	899	39831	PEDRO COSTA DEPUTADO	
CENTRO	3448	40101	PEDRO II	
CENTRO	322	39796	PEDRO MONTEIRO DO AMARAL CAPITAO	
CENTRO	3621	40104	PRUDENTE DE MORAES	
CENTRO	985	39833	REPUBLICA DA BOLIVIA	
CENTRO	1405	39903	ROMAO PUIGARI	
CENTRO	668	39835	ROMULO PERO PROFESSOR	ETI
CENTRO	1363	39904	SÃO PAULO	PEI
CENTRO	536	39801	TARCISIO ALVARES LOBO	
CENTRO	449	39803	TAUNAY VISCONDE DE	
CENTRO	681	39838	TOLEDO BARBOSA	
CENTRO	3499	40110	ZULEIKA DE BARROS MARTINS FERREIRA PROFESSORA	
CENTRO OESTE	4194	40135	ADALGIZA SEGURADO DA SILVEIRA PROFESSORA	
CENTRO OESTE	4200	40136	ADOLFINO DE ARRUDA CASTANHO PROFESSOR	
CENTRO OESTE	4212	40137	ADOLFO GORDO SENADOR	
CENTRO OESTE	4259	40168	ADOLFO TRIPOLI PROFESSOR	
CENTRO OESTE	4145	40139	ALBERTO LEVY PROFESSOR	
CENTRO OESTE	4157	40140	ALBERTO TORRES	PEI
CENTRO OESTE	37597	47949	ALCIDES DA COSTA VIDIGAL	
CENTRO OESTE	3669	40079	ALEXANDRE VON HUMBOLDT	PEI
CENTRO OESTE	3897	40111	ALFREDO BRESSER	ETI
CENTRO OESTE	3360	40078	ALFREDO PAULINO	PEI
CENTRO OESTE	37436	47950	ALMEIDA JUNIOR PROFESSOR	
CENTRO OESTE	4169	40141	ANA ROSA DE ARAUJO DONA	
CENTRO OESTE	4170	40142	ANDRONICO DE MELLO PROFESSOR	
CENTRO OESTE	3384	40080	ANHANGUERA	
CENTRO OESTE	3700	40112	ANTONIO ALVES CRUZ PROFESSOR	PEI
CENTRO OESTE	4066	40143	ARCHITICLINO SANTOS PROFESSOR	
CENTRO OESTE	3918	40113	ARISTIDES DE CASTRO	
CENTRO OESTE	38131	47951	AUGUSTO DO AMARAL DEPUTADO	
CENTRO OESTE	4765	40197	BARROSO ALMIRANTE	
CENTRO OESTE	3876	40114	BRASILIO MACHADO	PEI
CENTRO OESTE	3840	40116	CARLOS MAXIMILIANO PEREIRA DOS SANTOS	PEI
CENTRO OESTE	3864	40117	CECILIANO JOSÉ ENNES PROFESSOR	ETI
CENTRO OESTE	4078	40145	CESAR MARTINEZ	
CENTRO OESTE	4085	40146	CLORINDA DANTI PROFESSORA	
CENTRO OESTE	3773	40118	COSTA MANSO MINISTRO	PEI
CENTRO OESTE	4091	40147	DANIEL PAULO VERANO PONTES PROFESSOR	
CENTRO OESTE	3591	40088	EDMUNDO DE CARVALHO DOUTOR	
CENTRO OESTE	3657	40086	EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE E MELO	
CENTRO OESTE	4121	40150	EMYGDIO DE BARROS PROFESSOR	
CENTRO OESTE	4133	40151	ENNIO VOSS PROFESSOR	
CENTRO OESTE	4716	40207	ERICO DE ABREU SODRE	ETI
CENTRO OESTE	3682	40120	FERNAO DIAS PAES	
CENTRO OESTE	4029	40153	FLAVIA VIZIBELI PIRRO PROFESSORA	ETI
CENTRO OESTE	3839	40121	GODOFREDO FURTADO	
CENTRO OESTE	3612	40091	GUILHERME KUHLMANN	
CENTRO OESTE	4030	40157	GUIOMAR ROCHA RINALDI PROFESSORA	
CENTRO OESTE	4662	40208	HELENA LEMMI PROFESSORA	
CENTRO OESTE	4042	40154	HENRIQUE DUMONT VILLARES	
CENTRO OESTE	3943	40156	JACYRA MOYA MARTINS CARVALHO PROFESSORA	
CENTRO OESTE	43761	57658	JOÃO CRUZ COSTA PROFESSOR	
CENTRO OESTE	904173	69347	JOÃO XXIII	
CENTRO OESTE	43308	57586	JOSÉ AMERICO DE ALMEIDA DOUTOR	
CENTRO OESTE	3542	40094	JOSÉ MONTEIRO BOANOVA PROFESSOR	
CENTRO OESTE	3955	40158	KEIZO ISHIHARA	
CENTRO OESTE	3967	40159	KYRILLOS DOUTOR	
CENTRO OESTE	3980	40161	LOURENCO FILHO PROFESSOR	PEI